



<p><b>Público</b></p> <p>28-07-2015</p>	<p><b>Periodicidade:</b> Diário</p>	<p><b>Temática:</b> Justiça</p>
	<p><b>Classe:</b> Informação Geral</p>	<p><b>Dimensão:</b> 1194</p>
	<p><b>Âmbito:</b> Nacional</p>	<p><b>Imagem:</b> S/Cor</p>
	<p><b>Tiragem:</b> 51453</p>	<p><b>Página (s):</b> 1/6</p>

## TC volta a chumbar lei do enriquecimento injustificado

Juizes rejeitam por unanimidade as normas que Cavaco Silva enviou para fiscalização **p6**

Público

28-07-2015

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 51453

Temática: Justiça

Dimensão: 1194

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/6

# Constitucional volta a “chumbar” enriquecimento injustificado

Juízes rejeitaram por unanimidade as normas centrais da nova lei. Argumentos foram os mesmos usados para a anterior versão do diploma, em 2012. PSD anuncia voltar ao tema na próxima legislatura

## Parlamento

María Lopes e Nuno Ribeiro

O Tribunal Constitucional (TC) chumbou ontem as normas centrais da nova lei do enriquecimento injustificado que o Presidente da República enviara para fiscalização no início do mês: a primeira que definia o crime de forma geral e a segunda relativa ao património acumulado durante o exercício de cargos políticos incompatível com os seus rendimentos.

Em comunicado, o gabinete do presidente, Joaquim Sousa Ribeiro, é taxativo: “O Tribunal Constitucional entendeu que a incriminação do ‘enriquecimento injustificado’, tal como feita pelo decreto da Assembleia, não só não cumpre as exigências decorrentes do princípio da legalidade penal (artigo 29.º, n.º 1 da CRP) como, ao tornar impossível divisar qual seja o bem jurídico digno de tutela penal que justifica a incriminação, viola o princípio da necessidade de pena (artigo 18.º, n.º 2 da CRP).” E acrescenta: “Considerou-se ainda que, logo na formulação do tipo criminal e pelo modo como ele foi construído, se contrariou o princípio da presunção de inocência (artigo 32.º, n.º 2, da CRP), entendido na sua dimensão substantiva”.

Foi este conjunto de razões que levou o TC a pronunciar-se, de forma unânime, pela inconstitucionalidade, explicou Joaquim de Sousa Ribeiro aos jornalistas, frisando que as duas normas foram sujeitas ao mesmo veredicto. Aliás, foram estes os mesmos artigos utilizados na decisão do TC em Abril de 2012. Então, o tribunal entendeu que eram violados os princípios constitucionais da presunção de inocência e da determinabilidade do tipo legal. Em relação a este último, o presidente do tribunal esclareceu que “tem de decorrer de uma incriminação qual é a conduta que é claramente proibida ou qual é a conduta que é ordenada, aquilo com que o agente se deve conformar”. O mesmo tipo de argumentos agora usado no acórdão.

A 2 de Julho, o Presidente da República tinha pedido a fiscalização da norma constante do n.º 1 do artigo 1.º: “Quem por si ou por interposta pessoa, singular ou colectiva, obtiver um acréscimo patrimonial ou fruir continuamente de um património



Os juízes do Palácio Ratton insistiram na violação da presunção de inocência desta lei

incompatível com os seus rendimentos e bens declarados ou que devam ser declarados é punido com pena de prisão até três anos”, se se tratar de um valor acima de 350 salários mínimos (176 mil euros), pena que pode ser agravada até cinco anos se a discrepância for superior a 500 salários mínimos (252 mil euros).

E requereu também a fiscalização da norma constante do artigo 2.º: “O titular de cargo político ou de alto cargo público que durante o período do exercício de funções públicas ou nos três anos seguintes à cessação dessas funções, por si ou por interposta pessoa, singular ou colectiva, obtiver um acréscimo patrimonial ou fruir continuamente de um património incompatível com os seus rendimentos e bens declarados ou a declarar, é punido com pena de prisão de um a cinco anos”, pena que pode subir até um máximo de oito anos se a discrepância

for superior a 350 salários mínimos.

“Numa área com a sensibilidade do direito penal, onde estão em risco valores máximos da ordem jurídica num Estado de direito como a liberdade, não pode subsistir dúvida sobre a incriminação de condutas, tanto mais que a matéria em causa foi recentemente apreciada pelo Tribunal Constitucional tendo, então, merecido uma pronúncia de inconstitucionalidade”, argumentava Cavaco Silva no *síde* da Presidência.

O projecto de lei da maioria parlamentar para a criminalização do enriquecimento injustificado foi aprovado em votação final global a 29 de Maio, apenas com os votos das bancadas do PSD e CDS. Toda a oposição votou contra. Na altura, PS, PCP e BE insistiram que o diploma continua a apresentar inconstitucionalidades. Depois de ter começado por usar a expressão “enriquecimento ilícito” no seu projecto, a maioria

acabou por a substituir por “enriquecimento injustificado” uma semana antes da aprovação final. Porque a primeira foi considerada indicativa de uma proveniência ilícita dos rendimentos e, logo por antecipação, uma presunção de culpa.

### PSD promete insistir

Logo após a decisão do TC, a deputada social-democrata Teresa Leal Coelho, que no Parlamento foi o rosto desta lei, prometeu voltar a insistir. “Independentemente do resultado das eleições – que creio que vamos ganhar –, apresentaremos um novo projeto de lei com vista à criminalização do enriquecimento ilícito”, disse à Lusa, acrescentando que “o combate à corrupção foi e continuará a ser uma prioridade” e, daí, a necessidade de “dotar a ordem jurídica portuguesa dos meios adequados a esse combate”.

Também o primeiro-ministro la-

mentou que o TC tivesse “chumbado” esta lei. “Não conheço ainda o acórdão, a única coisa que posso dizer é que tenho pena de que não tenha sido possível, das várias vezes que o Parlamento legislou nessa matéria, chegar a uma solução que possa realmente ser uma base efectiva de ter legalmente um instrumento mais forte ao serviço do combate à corrupção”, salientou Passos Coelho.

Já o PS considerou que o chumbo revela a “incompetência” ou “a demagogia” da maioria PSD/CDS e representou uma “afronta” à Constituição, como disse à Lusa Filipe Neto Brandão. Por seu lado, a porta-voz do Bloco de Esquerda, Catarina Martins, acusou a maioria de, durante quatro anos, ter feito propaganda com o argumento de que tinha acabado a impunidade, usando soluções técnicas que sabia que não podiam ir para a frente, ao mesmo tempo que recusava as propostas “viáveis” do BE.